

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº129, de 2011 (nº 4.657, de 2009, na Casa de origem)

Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000	Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2011 (nº 4.657, de 2009, na Casa de origem)
	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que trata da garantia de prioridade às pessoas que especifica, para dispor sobre a reserva de assentos em salas de espera de terminais de transporte.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º O art. 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.	“Art. 3º.....
	Parágrafo único. A reserva de assentos de que trata o <i>caput</i> aplica-se igualmente às salas de espera das estações terminais de transporte público de passageiros, em todas as suas modalidades.”(NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.